



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 / 09 / 25

Luana Maria Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
F: 014.823.816-56

PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre a utilização da frota de veículos do Município de Paula Cândido/MG para atendimento das atividades administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a frota municipal constitui patrimônio público de uso comum da Administração, devendo atender, de forma eficiente e racional, às demandas coletivas da gestão;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas desempenhadas pelo Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e demais órgãos correlatos são indispensáveis ao regular funcionamento do Município e ao suporte às próprias secretarias finalísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e garantir o uso eficiente, transparente e devidamente registrado da frota municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os veículos pertencentes à frota do Município de Paula Cândido/MG, salvo aqueles legalmente destinados a finalidades específicas e incompatíveis, deverão estar disponíveis para atendimento às atividades administrativas desempenhadas pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e demais órgãos da Administração Municipal, sempre que não estiverem em uso imediato por sua secretaria de lotação.

Art. 2º - A negativa de disponibilização de veículo, quando solicitado por órgão da Administração, deverá ser formalmente justificada pela respectiva secretaria responsável, em documento escrito e fundamentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - O uso de qualquer veículo deverá ser registrado em formulário ou sistema próprio, contendo, no mínimo:

I – data e horário de saída e retorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

II – identificação do motorista responsável;

III – quilometragem inicial e final;

IV – finalidade do deslocamento;

V – nome do servidor ou setor solicitante.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Administração organizar, centralizar e fiscalizar os registros de uso da frota municipal, podendo adotar modelo único de formulário ou sistema informatizado.

Art. 5º - Os veículos vinculados a programas, convênios ou legislações específicas que restrinjam seu uso a determinada finalidade (ex.: ambulâncias, veículos do transporte escolar, veículos de projetos vinculados a repasses federais/estaduais) não se sujeitam ao disposto nesta Portaria, devendo observar as regras próprias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido/MG, 15 de setembro de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 041.321.666/78
Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal